



Camara Municipal de Veríssimo

LEI Nº 593, DE 06 DE JULHO DE 2023.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado e devidamente registrado nesta data.

Veríssimo-MG 06 / 07 / 2023

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Vinte e Um de Abril das Famílias Assentadas na Fazenda Santo Antônio e Marimbondo e contém outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou o Projeto de Lei 07/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e em conformidade com o artigo 39, incisos IV e V, do Regimento Interno, e artigo 59, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Vinte e Um de Abril das Famílias Assentadas na Fazenda Santo Antônio e Marimbondo, entidade de natureza privada, de fins não lucrativos, que atua na defesa de direitos sociais de seus associados, fundada em 18 de agosto de 2.005, com sede e foro hoje em Veríssimo-MG, na Fazenda Assentamento 21 de Abril, S/N, zona Rural, que tem por finalidade:

- a) organizar e incentivar a produção agropecuária;
- b) promover a capacitação técnica das famílias assentadas na busca de melhoria da produção, industrialização e comercialização coletivas;
- c) estabelecer intercâmbio e/ou associação de entidades similares da mesma natureza;
- d) trabalhar em colaboração com entidades que tenha objetivos semelhantes;
- e) zelar pela saúde e educação de seus associados; e
- f) favorecer a troca de experiência entre pequenos produtores.

Parágrafo único - A entidade mencionada no “caput” deste artigo é inscrita no CNPJ sob nº 07.591.262/0001-17, com Estatuto Social hoje registrado no Cartório de Registro



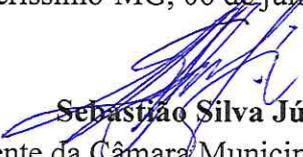
Camara Municipal de Veríssimo

Civil das Pessoas Jurídicas de Uberaba-MG, no livro A 141, sob nº 2280, em 24 de setembro de 2.012.

Art. 2º Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos e prerrogativas permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Veríssimo-MG, 06 de julho de 2023.


Sebastião Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo